

**CHECK-LIST****REGISTRO DE SENTENÇA DE ADOÇÃO
(ART. 649, INCISO VIII DO CÓDIGO DE
NORMAS DA CGJ/RJ)****CLVE-009**
Data: 20/08/2024
Revisão: 03
Página 1 de 1

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
Petição Inicial do Processo Judicial.		
Carta de Sentença/Mandado de Averbação.		
Certidão de Nascimento do adotado – LEGÍVEL.		
Certidão de Transito em Julgado.		
Sentença – nos casos em que a sentença valer como Mandado ou Carta de Sentença, não juntar o item 2.		
Documento de identificação do(s) requerente(s) (RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional e/ou CTPS).		
Deferimento da Gratuidade de Justiça, se houver – sentença ou despacho.		
Quem pode dar entrada? Se JG: só as partes do processo ou seus advogados. Se PG: qualquer pessoa portando a documentação exigida.		
Observação importante: Deve conter informações de nome, filiação e descendência do adotado.		
Observação importante: Nosso cartório só pode registrar sentenças derivadas de Vara da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, ou Sentença Estrangeira, sempre verificando, nos dois casos, se o interessado reside na cidade do Rio de Janeiro.		
Observação importante: Sempre verificar, consultando o Livro E, se o registro já não foi feito anteriormente.		
Observação importante: Verificar se a sentença determina o cancelamento do Registro anterior ou somente inclui o nome dos novos pais.		

Códigos da OS: **2336 + 999**

Prazo de 05 dias úteis (O prazo está sujeito à alteração conforme cumprimento das exigências, caso ocorra).

Declaro que preenchi o presente termo, responsabilizando-me pelas informações inseridas.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____.

Funcionário Receptor: _____.